



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

## LEI Nº 700/2004

**SÚMULA:** CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RECOMPÕE OS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica recomposto, a partir de 1º de maio de 2004, os salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, dos ocupantes dos cargos em comissão, do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicando-se o percentual de sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento, a título de recomposição salarial.

Parágrafo único: Para a recomposição do salário mínimo, será aplicado o percentual de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Orgão Oficial do Município
Edição nº <u>8785</u>
Data, <u>29 / 05 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO